



PROJETO DE LEI Nº: 007/2024  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

“Autoriza aplicação de reajuste aos profissionais técnico e administrativo das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências ”

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste aos profissionais técnico e administrativo das Escolas e da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - Após o estabelecimento do piso previsto no caput os cargos os profissionais técnicos e administrativo passarão a contar com os seguintes vencimentos:

Qtd	Cargo	Carga Horária Semanal	Nível	Ref A	Ref B	Ref C	Ref D	Ref E	Ref F
02	Assessor Técnico-Administrativo da SME (ATA)	40 horas	1	4.129,11	4.332,47	4.448,44	4.749,67	4.954,92	5.161,37
			2	4.448,44	4.769,11	4.996,20	5.223,33	5.450,71	5.677,52
			3	4.748,48	4.985,37	5.223,33	5.460,70	5.698,15	5.935,53
02	Auxiliar de Secretaria Escolar (ASE)	30 horas	1	1.942,98	2.075,07	2.173,88	2.272,69	2.371,82	2.470,30
			2	2.173,88	2.282,58	2.391,26	2.499,97	2.608,62	2.717,32
			3	2.272,69	2.389,92	2.499,97	2.613,61	2.727,23	2.837,23



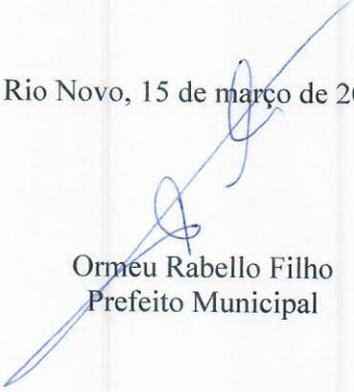
P R E F E I T U R A  
**RIONOVO**  
GOVERNO 2017-2020

Art. 2º - Os pagamentos correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março serão efetuados nos meses de maio, junho e julho do exercício financeiro de 2024.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rio Novo, 15 de março de 2024.

  
Ormeu Rabello Filho  
Prefeito Municipal



Rio Novo, 15 de março de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

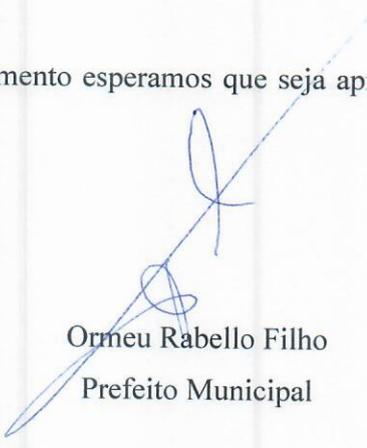
JUSTIFICATIVA:

Pelo presente encaminhamos à Egrégia Câmara Municipal de Rio Novo, o Projeto de Lei nº 007/2024 que “Autoriza reajuste aos profissionais técnico e administrativo das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

Esclarecemos aos nobres Vereadores que o reajuste se faz necessário vez que os valores previstos no Projeto de Lei nº 005/2024 não estava inserido o reajuste de 3,62% que é o mesmo utilizado para os profissionais do magistério.

Na certeza de pronto acolhimento esperamos que seja apreciado e votado nos ternos do regimento interno dessa Casa.

Atenciosamente,

  
Ormeu Rabello Filho  
Prefeito Municipal